

TERMO DE REFERÊNCIA PESSOA JURÍDICA - TRPJ N° 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, BEM COMO QUALQUER ATIVIDADE ASSOCIADA A ESSES SERVIÇOS

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/PE torna público o processo seletivo que orientará a escolha e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, a realização de reservas e quaisquer atividades associadas a esses serviços para atender o COSEMS/PE.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo seletivo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como quaisquer atividades associadas a esses serviços, em conformidade com as especificações descritas neste TRPJ e seus anexos.

2 ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco (COSEMS/PE), nos termos do seu Estatuto, tem por finalidade congrega as Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco e seus respectivos gestores para atuarem em prol do desenvolvimento da saúde pública, da universalidade e da igualdade do acesso da população às ações e serviços de saúde, promovendo ações conjuntas que fortaleçam a descentralização política, administrativa e financeira do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 Para tanto, o COSEMS/PE possui intensa agenda institucional, com desdobramentos em todo o território nacional, podendo se estender, o que exige o deslocamento de seu corpo diretivo e de seus colaboradores e convidados.

2.3 Nesse sentido, para atender às necessidades da Entidade, relativas ao cumprimento dessa agenda institucional, faz-se necessária a presente seleção e o Contrato dela resultante, visando à aquisição de passagens aéreas nacionais, bem como à realização de procedimentos afins especificados neste Termo de Referência.

3 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 A partir da aprovação da reserva, feita pelo COSEMS/PE diretamente na ferramenta de gestão on-line de viagens, especificada no **subitem 3.2** deste TRPJ, a empresa contratada deverá prestar o serviço de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais, e de envio desses bilhetes para os endereços de correio eletrônico previamente cadastrados na referida ferramenta.

3.1.1 A emissão de bilhetes de passagens de que trata o **subitem 3.1** anterior deverá observar o que segue:

- a) Emissão de bilhetes de passagens, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em até 01 (uma) hora após a aprovação da reserva pelo COSEMS/PE, e observando-se as orientações, no que couber, do Regulamento deste Conselho sobre, dentre outros, a emissão de passagens;
- b) Ocorrendo problema de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado na **letra “a”** anterior, a empresa contratada deverá comunicar ao Fiscal de Contrato designado pelo

COSEMS/PE, em até 30 (trinta) minutos do recebimento da aprovação/pedido de emissão ou logo após tomar conhecimento da referida inviabilidade, ficando a extensão do prazo a ser eventualmente concedido a critério da Fiscalização;

- c) Persistindo o problema técnico no sistema da companhia aérea e ou da empresa contratada, representante desta última deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, ou das empresas de transporte rodoviário, objetivando atender o solicitado pelo COSEMS/PE;
- d) A empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagens por meio eletrônico e, excepcionalmente, caso seja solicitado, na Sede do próprio COSEMS/PE, ou nos balcões de atendimento do aeroporto, ou ainda na residência do usuário indicado;
- e) Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da comunicação do COSEMS/PE;
- f) Em caso de emissão/remarcação de passagem com erro e ou omissão atribuível à empresa contratada e que comprometa a utilização do bilhete, a empresa contratada deverá providenciar a correção e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que o caso possa acarretar; e
- g) A empresa contratada deverá adotar os procedimentos necessários para o reembolso ao COSEMS/PE do valor de bilhetes não utilizados ou cancelados, pelo preço equivalente ao valor impresso, deduzidos as multas aplicadas pelas companhias e os eventuais descontos contratuais por elas concedidos.

3.1.2 A empresa contratada deverá prestar atendimento emergencial, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana), a ser realizado por meio de seus consultores.

3.2 Para a realização de solicitação/reserva pelo COSEMS/PE a empresa contratada deverá disponibilizar ferramenta de gestão on-line de viagens, tipo *self booking*, em ambiente web também disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana), com acesso em níveis de perfis previamente estabelecidos, onde seja possível consultar o tarifário das principais companhias nacionais e internacionais, e bem assim, a realização e o cancelamento de reservas, e a consequente emissão de bilhetes pela empresa contratada.

3.2.1 A ferramenta de gestão de que trata o **subitem 3.2** anterior deverá ainda:

- a) Ser disponibilizada também em formato de aplicativo para *tablet* e telefone celular, para que se possa ter acesso a todas as funcionalidades nesses aparelhos;
- b) Possuir um campo de cadastro para centros de custo, que integre com o sistema de *backoffice* da agência de viagens/prestadora de serviços, devendo esse centro de custo constar nas faturas a serem emitidas por essa empresa contratada;
- c) Permitir o cadastramento da política de viagem do COSEMS/PE, onde estejam presentes, pelo menos, os requisitos de antecedência mínima; menor tarifa; e impossibilidade de requisição de mais de uma passagem para uma mesma pessoa no mesmo dia ou no mesmo horário, seja para destinos semelhantes ou diversos;
- d) Possibilitar a cotação de tarifas e o armazenamento dessas consultas para cada um dos bilhetes emitidos, informando ao usuário todas as opções de voo para os trechos e dias pesquisados, listando-os por faixa de turnos, a saber - manhã (06:01h às 12:00h), tarde (12:01h às 18:00h), noite (18:01h às 0:00h) e madrugada (0:01h às 06:00h), ou em horários indicados pelo próprio usuário, destacando sempre a opção com menor custo em cada um desses períodos;

- e) Ter campo próprio para o cadastramento de justificativas a partir de motivos pré-inscritos, que possibilitem a realização de reservas fora da política de viagens, bem como a consequente emissão dos respectivos bilhetes; deverá ser possível a customização pelo usuário de acordo com o nível de acesso e com as necessidades do COSEMS/PE;
- f) Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários com níveis de acesso pré- estabelecidos, contendo, pelo menos, os níveis de solicitantes/realizadores da reserva, aprovadores/autorizadores e administrador, possibilitando a manutenção desses usuários, representantes do COSEMS/PE;
- g) Possibilitar a realização de consultas externas ao conteúdo da base de dados via webservice e, caso solicitado pelo COSEMS/PE, a utilização do módulo de emissão de passagens denominado self-ticket; e
- h) Viabilizar a emissão de Relatórios, obedecendo-se aos seguintes requisitos:
 - i. Permitir a elaboração de relatório de rastreamento de passageiros, indicando, por centro de custo, data e horário de embarque, companhia aérea ou terrestre, número do voo/itinerário, número do pedido, nome do passageiro, nome do solicitante e valor da passagem;
 - ii. Disponibilizar a consulta on-line de relatórios de desvio da política de viagem cadastrada, com relatórios em tela e para download, em arquivo nos formatos .pdf e .csv, com a geração de gráficos; e
 - iii. Disponibilizar a consulta e gerenciamento de transações (FEE), com relatório detalhado disponibilizado em tela e em download, em arquivo nos formatos .pdf e .csv.

3.2.2 Especificamente em relação aos quesitos Infraestrutura e Segurança, a ferramenta de gestão deverá:

- a) Ser *fullweb*, com todas as funcionalidades sendo realizadas em navegadores internet (Browsers), sem necessidade de softwares/*plugins* instalados na estação do usuário e ou uso de recursos de acesso remoto, como, por exemplo, mainframe, terminal service e similares;
- b) Possuir, em banco de dados, as informações de identificação dos passageiros beneficiários, para que essas informações não necessitem ser digitadas a cada nova solicitação para o mesmo passageiro;
- c) Possuir interface compatível, para todas as funcionalidades web, com, no mínimo, os navegadores Microsoft Internet Explorer versões 11 ou superior; Firefox versão 92 ou superior; Chrome versão 90 ou superior; e Safari versão 14 ou superior; e
- d) Possuir mecanismos de segurança que garantam autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, tais como conexão via Secure Sockets Layer (SSL).

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 No âmbito do presente Processo Seletivo, poderão apresentar proposta para fins de avaliação interessados pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência e que estejam com regularidade fiscal/tributária e previdenciária.

4.2 Ao apresentar proposta para fins de avaliação, a pessoa jurídica deverá ainda apresentar, junto com a respectiva Proposta de Preços (descrita no **item 5 e subitens** deste Termo), documentos de habilitação comprovando as capacidades técnica e jurídica e a regularidade fiscal/tributária e previdenciária, por meio dos seguintes documentos:

- a) Portfólio de trabalhos/clientes, que demonstre qualidade e boa aceitação das soluções ofertadas, a ser avaliado pela equipe do COSEMS/PE;
- b) No mínimo 01 (um) Atestado, Declaração ou Certidão de capacidade operacional, com informações que demonstrem qualidade na execução e prestação pontual dos serviços, conforme especificações constantes no **item 3 e subitens** deste TRPJ;
- c) Comprovante de registro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, em conformidade com a Lei nº 11.771, de 17/09/2008;
- d) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova de diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- e) Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com alterações e retificações posteriores;
- g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou Sede do proponente;
- h) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede do proponente, quando couber;
- i) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Declaração, cuja minuta encontra-se no **Anexo I**, impressa em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil; e
- k) Declaração do Quadro Societário, cuja minuta encontra-se no **Anexo II**.

4.2.1 O COSEMS/PE poderá solicitar a comprovação das exigências descritas nas letras “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 4.2 anterior em quaisquer das etapas, da contratação a cada pagamento previsto.

4.2.2 O documento previsto na letra “b” do subitem 4.2 deste TRPJ deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, podendo ser pessoa jurídica de direito público ou privado, e conter, no mínimo: i) nome e endereço completo do emitente; ii) nome da empresa que prestou o serviço ao emitente; iii) objeto e período contratual; iv) data de emissão; v) assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce); e vi) dados para contato, tais como número do telefone e e-mail do emitente.

4.3 Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a ela equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

- 4.4 Não poderá apresentar proposta para fins de avaliação e contratação o interessado:
- a) Proibido de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - d) Que empregue menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que empregue menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil; e
 - e) Que conste: i) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; ii) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedida ou suspensa; iii) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e iv) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), com restrição de participar de licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços, deverá conter minimamente os seguintes elementos:

- a) **Identificação** da pessoa jurídica, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Número da Conta com dígito verificador), local e data;
- b) **Assinatura** por quem de direito, com a apresentação do documento comprobatório dessa condição, além dos respectivos documentos pessoais;
- c) **Descrição** clara e detalhada dos **serviços a serem prestados**, constantes do **item 3 e subitens** deste Termo, com o **VALOR POR OPERAÇÃO** a ser cobrado, podendo ser apresentado em forma de desconto, e a **ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL** do Contrato, considerando-se a previsão de 500 (quinhentas) viagens anuais a um valor médio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, sendo que esses valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo os descritos por extenso em caso de divergência entre os valores grafados;
- d) **Forma de pagamento**, em consonância com o previsto no **item 12 e subitens** deste TRPJ;
- e) **Declaração** de que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, custos operacionais e administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, que correrão às expensas da empresa contratada, excluindo o COSEMS/PE de solidariedade e ou de despesa adicional a qualquer título; e
- f) **Prazo de validade**, que não **podará ser inferior a 30 (trinta) dias** contados a partir da data limite fixada para a entrega da proposta e da respectiva documentação.

5.2 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com as orientações contidas neste TRPJ, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste instrumento, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a análise/apuração ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no presente Termo de Referência.

6 FORMA E PRAZO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 O presente Termo de Referência será publicado na íntegra, no dia **25/03/2024, segunda-feira**, na Seção Transparência do Portal do COSEMS/PE (<https://portal.cosemspe.org/categoria-transparencia/compras-e-contratacoes/>), podendo ser também encaminhado por e-mail a empresas do ramo.

6.1.1 Eventual impugnação acerca do teor deste Termo de Referência poderá ser efetuada, por qualquer interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

6.2 Empresas interessadas na contratação poderão encaminhar suas ofertas por meio digital em formato PDF, para juridico@cosemspe.org, até as **23:00h (vinte e três horas) do dia 01/04/2024, segunda-feira**.

6.3 Serão aceitas apenas as ofertas que estejam acompanhadas da documentação requerida (**subitem 4.2**) e da respectiva Proposta de Preços (**item 5 e subitens**).

6.3.1 A Proposta de Preços deverá ser obrigatoriamente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, e assinada em todas as suas folhas.

6.3.1.1 Para atendimento da exigência de assinatura descrita no **subitem 6.3.1** anterior, será aceito o uso de assinatura eletrônica realizada via Certificado Digital ICP-Brasil, devendo o interessado assinar todas as páginas do PDF, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência da legibilidade da assinatura anteriormente ao envio.

6.4 No caso de não recebimento, no prazo estipulado, de documentações e propostas de preços de ao menos 02 (duas) proponentes, o COSEMS/PE publicará no dia **02/04/2024, terça-feira**, a prorrogação desse prazo, facultando às empresas interessadas a apresentação de ofertas, por meio digital em formato PDF, para juridico@cosemspe.org até as **23:00h (vinte e três horas) do dia 08/04/2024, segunda-feira**.

6.4.1 Caso a situação relatada no **subitem 6.4** anterior persista, o COSEMS/PE adotará providências junto a empresas de reconhecimento no mercado no sentido da contratação direta daquela que melhor lhe convier, em consonância com as necessidades descritas neste Termo de Referência e Anexos, mediante justificativa, inclusive quanto ao preço.

6.5 No dia **02/04/2024, terça-feira**, o COSEMS/PE confirmará o recebimento das ofertas enviadas pelas pessoas jurídicas proponentes.

6.5.1 No caso da situação exposta no **subitem 6.4** deste TRPJ, no dia **08/04/2024, segunda-feira**, o COSEMS/PE procederá de acordo com o descrito no subitem 6.5 anterior.

7 CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

7.1 Será adotado como critério de escolha da melhor proposta o **MENOR VALOR POR OPERAÇÃO**, considerando eventual desconto, ofertado para atendimento de todas as exigências de qualidade e quantidade previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.1.1 Caso duas ou mais empresas ofertarem condições iguais, o COSEMS/PE escolherá aquela com maior experiência recente na prestação dos serviços objeto deste TRPJ, comprovada por meio da apresentação de documentos de que trata a **letra “b” do subitem 4.2** deste Termo.

7.2 O resultado do Processo Seletivo será informado pelo COSEMS/PE diretamente aos interessados proponentes, e publicado na mesma seção na internet informada no **subitem 6.1** deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis das datas referidas nos **subitens 6.5 e 6.5.1** deste TRPJ, conforme o caso.

7.2.1 Do resultado do Processo Seletivo caberá recurso fundamentado, com efeito suspensivo até seu julgamento, dirigido à Comissão de Seleção e apresentado pelo interessado que se julgar prejudicado, por escrito e no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação da Ata expedida pela referida Comissão.

7.2.1.1 O recurso apresentado na forma do previsto no **subitem 7.2.1** anterior será enviado aos demais proponentes, por e-mail e na mesma data da apresentação, para ciência e eventual manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o que, a autoridade competente do COSEMS/PE terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar o respectivo julgamento, com base na manifestação prévia da Comissão de Seleção.

8 PRAZO CONTRATUAL

8.1 Após a divulgação da aferição da proposta mais vantajosa para o COSEMS/PE e do resultado da análise da documentação de habilitação à contratação, e dentro do prazo de validade da Proposta de Preços apresentada, a prestadora de serviços selecionada poderá ser convocada para assinar o Contrato, conforme modelo do **Anexo III**, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua convocação.

8.1.1 No caso de não comparecimento da selecionada no prazo estipulado no **subitem 8.1** anterior, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

8.2 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo.

9 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta apresentada e no Contrato assinado com o COSEMS/PE, com a qualidade e eficiência requeridas, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser celebrado com o CONASEMS.

9.2 Possuir corpo técnico qualificado e apto para a execução do objeto deste TRPJ, se comprometendo a iniciar a prestação dos serviços **no dia 17 de maio de 2024**.

9.3 Garantir que a ferramenta de gestão (software) e a sua infraestrutura de hospedagem estejam disponíveis 100% (cem por cento) do tempo de utilização.

9.4 Proceder à supervisão diária dos serviços objeto da contratação, exercendo as atividades de gerenciamento, execução, orientação, controle e acompanhamento desses serviços, designando para tanto, e apresentando à fiscalização do COSEMS/PE, um preposto que será o responsável pelo

acompanhamento pela contratada da execução contratual, constituindo-se no representante para interlocução oficial com este Conselho.

9.5 Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamentos adequados, para resolver os casos excepcionais e urgentes, fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nesses casos, o COSEMS/PE entrará em contato direto com o preposto da empresa contratada, o qual deverá estar sempre munido de aparelho telefônico celular.

9.6 Apresentar, sempre que solicitada, a situação da execução dos serviços demandados, relatando ao COSEMS/PE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços contratados.

9.7 Reservar ao COSEMS/PE o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, ocasiões em que a empresa contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato o valor das tarifas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte, inclusive o promocional, a ser considerado aquele devidamente registrado na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

9.8 Apresentar, de forma automática, a cada 60 (sessenta) dias, a relação dos bilhetes emitidos e não utilizados, relacionados por Centro de Custo e por fatura, para que sejam adotados os procedimentos necessários quanto ao ressarcimento, e proceder o reembolso ao COSEMS/PE pelo preço equivalente ao valor impresso, deduzidos as multas aplicadas pelas companhias e os descontos contratuais, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato com o COSEMS/PE.

9.9 Fornecer os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados, apresentados no **subitem 9.8** anterior, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias do pedido, por meio de Carta de Crédito, que permita deduzir do respectivo Centro de Custo o valor de eventuais faturas a serem pagas.

9.10 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas dos bilhetes emitidos quinzenalmente, para pagamento no primeiro dia útil da segunda quinzena subsequente, em consonância com o previsto no **subitem 12.2** deste Termo de Referência.

9.11 Acatar as recomendações técnicas e ou administrativas emanadas pelo COSEMS/PE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no que se refere ao objeto do Contrato, por meio do Fiscal do Contrato designado pela Entidade contratante, sendo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do COSEMS/PE eximirá a instituição contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato,

9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo COSEMS/PE, se obrigando a atender prontamente as suas reclamações e diligências, considerando-se para tal o prazo de até 1 (um) dia útil.

9.13 Assumir a ampla responsabilidade na contratação, quer seja sobre questões técnicas, trabalhistas, de segurança, fiscais, de garantia ou sobre qualquer situação, ocorrência, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos serviços ou a esses relacionados, arcando com as despesas decorrentes de qualquer infração ou prejuízo, seja qual for, praticado ou causado por seus funcionários e colaboradores durante a execução contratual.

9.14 Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos demandados, não as podendo divulgar ou utilizar para outra finalidade que não o objeto da contratação, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos.

9.15 Observar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) aplicáveis ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do cumprimento do objeto deste Termo.

9.16 Conceder, se e quando solicitado pelo COSEMS/PE, livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste Contrato para os órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO COSEMS/PE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, desde que necessários ao desenvolvimento dos serviços a serem contratados, assim como disponibilizar eventuais documentos necessários à execução dos trabalhos.

10.2 Disponibilizar funcionários para o acompanhamento diário das solicitações internas de passagens aéreas, que ficarão responsáveis pela escolha dos roteiros e horários, tanto de chegada quanto de partida, dando preferência às passagens promocionais e mais econômicas, bem como procedendo às respectivas reservas e aprovações/autorizações.

10.3 Responsabilizar-se pela comunicação à empresa contratada, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a ser fornecida, trechos e locais, bem como dos demais dados necessários para a emissão das passagens.

10.4 Proceder à reserva/emissão de requisições de passagens, a partir de ferramenta de gerenciamento de viagens, devidamente aprovadas por autoridade competente.

10.5 Aprovar a emissão dos bilhetes de passagens aéreas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias de transporte, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, preservando-se a melhor relação custo/benefício para o COSEMS/PE, que deverá observar também o conforto do passageiro.

10.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, podendo para tanto, recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos serviços contratados, quando entender que estejam irregulares e ou em desacordo com o especificado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do COSEMS/PE eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades assumidas em Contrato.

10.7 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.8 Efetuar o pagamento quinzenalmente, na forma do previsto no **subitem 12.2** deste Termo de Referência.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 O Fiscal do Contrato responsável pela fiscalização e pelo atesto dos serviços prestados será o Secretário Executivo do COSEMS/PE.

11.2 No curso da execução dos serviços objeto do Contrato, caberá também ao COSEMS/PE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo Fiscal do Contrato designado e pela empresa contratada, sendo que, a presença da fiscalização do COSEMS/PE não elide nem diminui a responsabilidade da prestadora de serviços contratada.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato designado pelo COSEMS/PE deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento. O pagamento será efetuado quinzenalmente, em parcelas variáveis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura enviada pela empresa referente aos bilhetes emitidos no período, a ser efetuado no primeiro dia útil da segunda quinzena subsequente ao referido envio, e será realizado por meio de boleto ou de transferência bancária a ser ordenada em conta corrente corporativa da prestadora dos serviços, após o atesto de que trata o **subitem 12.1** anterior e a devida comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por parte da empresa contratada.

12.2.1 A empresa deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os respectivos bilhetes emitidos.

13 ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 As despesas para execução dos serviços correrão à conta de recursos do COSEMS/PE, podendo ser por meio de recursos próprios ou por meio de recursos oriundos de instrumentos de convênio ou de termos de cooperação.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo será regido pelos termos e condições estabelecidos neste TRPJ, e, subsidiariamente, pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Bens, Obras e Serviços do COSEMS/PE, disponível no Portal da Entidade na internet (<https://portal.cosemspe.org/>).

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo COSEMS/PE.

14.3 Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do contato juridico@cosemspe.org

Recife/PE, 25 de março de 2024.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO (COSEMS/PE)

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O COSEMS/PE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Por meio do presente ato, a empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número do CNPJ), sediada na (inserir endereço completo, Município e Unidade da Federação), telefone(s) (inserir telefones fixos e móveis), e-mail para contato (inserir endereço eletrônico), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG) e do CPF nº (inserir número do CPF), responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações, DECLARA que, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998:

(X) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (em caso afirmativo, assinalar com X).

(Inserir Local e Data)

REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA, QUALIFICAÇÃO E CARIMBO

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique claramente a empresa proponente

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O COSEMS/PE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Por meio do presente ato, (inserir nome da instituição), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número do CNPJ), sediada na (inserir endereço completo, Município, Unidade da Federação e CEP), telefone(s) (inserir telefones fixos e móveis), e-mail para contato (inserir endereço eletrônico), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG) e do CPF nº (inserir número do CPF), responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Ministério da Saúde (órgão celebrante de Convênios com o COSEMS/PE), por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Inserir Local e Data)

REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA, NOME E QUALIFICAÇÃO

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique claramente a pessoa jurídica proponente

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O COSEMS/PE

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO (COSEMS/PE) E A EMPRESA (INSERIR O NOME DA EMPRESA VENCEDORA)

As partes a seguir qualificadas, de um lado o CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO - COSEMS/PE, com sede na Praça Osvaldo Cruz, s/n, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-210, inscrito no CNPJ n.º 35.618.958.0001-25, neste ato representado por seu Presidente, ARTUR BELARMINO DE AMORIM, Secretário de Saúde do Município de Afogados da Ingazeira/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.246.464-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro (inserir nome e qualificação da empresa vencedora), CNPJ nº (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo, com CEP, Município e Estado da Federação / UF), neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição) e do CPF nº (inserir número do CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta no Termo de Referência Pessoa Jurídica do COSEMS/PE – TRPJ nº 01/2024, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como quaisquer atividades associadas a esses serviços, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência Pessoa Jurídica (TRPJ) nº 01/2024 e Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o TRPJ nº 01/2024 e Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** naquilo que não conflitar com este instrumento, e demais peças que constituem o respectivo Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados estão descritos de forma detalhada no **item 3 e subitens** do TRPJ nº 01/2024, podendo o **CONTRATANTE** recusar os serviços que não corresponderem, no todo ou em parte, com esses dispositivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

No ato da assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** assumem respectivamente, automática e imediatamente, as obrigações especificadas nos **itens 9 e 10 e respectivos subitens** do TRPJ nº 01/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para além das obrigações descritas no **item 9 e subitens** do TRPJ nº 01/2024, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na eventual utilização de materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** acompanhará a prestação dos serviços, opinando e contribuindo para que os serviços fornecidos atendam às suas necessidades e expectativas, sendo que a fiscalização das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, que será o responsável pelo atesto dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento do objeto deste Contrato, quando entender que o serviço não seja o especificado, ou ainda quando entender que a prestação de serviços esteja irregular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A falta de fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, considerando-se para tal o prazo de até 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;
- II - O atraso injustificado na prestação dos serviços, por parte da **CONTRATADA**.
- III - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- IV - A subcontratação total do seu objeto, e igualmente sua cessão ou transferência;
- V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

X - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XI - O atraso superior a 20 (vinte) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, tendo a **CONTRATADA** igualmente assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

XIII – Qualquer outro motivo que, devidamente convencionado entre as partes, possa ensejar a rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a rescisão ocorrer sem que a **CONTRATADA** lhe tenha dado causa, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de haver o termo, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, com a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais por parte da **CONTRATADA** acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**; e

II - Multa de 10% (dez por cento) acrescidos sobre o valor correspondente ao serviço não prestado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção prevista no inciso I desta Cláusula Sexta poderá ser aplicada cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de aplicação da sanção prevista no inciso II desta Cláusula Sexta, o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor constante do caput desta Cláusula Sétima estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, custos operacionais e administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, que correrão às expensas da **CONTRATADA**, excluindo o **CONTRATANTE** de solidariedade e ou de despesa adicional a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado, conforme previsto no Item 12 e subitens do TRPJ nº 01/2024, por meio de transferência bancária a ser ordenada em conta corrente corporativa da **CONTRATADA**, no Banco (Inserir nome do banco e número do banco), Agência nº (Inserir número da agência) e conta corrente empresarial nº (Inserir número da agência), ou por meio de boleto bancário a ser ordenado em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo o devido atesto dos serviços pelo Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, bem como a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado quinzenalmente, em parcelas variáveis, no primeiro dia útil da segunda quinzena subsequente ao envio, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/Fatura referente aos bilhetes emitidos no período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, em montante não superior a 30% (trinta por cento) dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- I - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CENTRO DE CUSTO

As despesas para a contratação dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos do **CONTRATANTE**, podendo ser por meio de recursos próprios ou por meio de recursos oriundos de instrumentos de convênio ou de termos de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo

Aditivo e desde que haja manifestação formal da Autoridade competente do **CONTRATANTE**, observados os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o **CONTRATANTE**;
- III - A **CONTRATADA** mantenha interesse na realização do serviço; e
- IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato será regulada pelas suas cláusulas contratuais, pelo TRPJ nº 01/2024 e Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA**, naquilo que não conflitar com o presente instrumento, e pelo Regulamento de Compras e Contratações do **CONTRATANTE**, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma das Leis nº 10.406/2002 e nº 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes se obrigam a cumprir o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, a todo o ato presente.

Recife/PE, (inserir dia) de (inserir mês) de 2024.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

(INSERIR NOME)

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: